PLV Nº 119 **/2025**	29/ 07/2025 **Protocolo nº** 5804 **/2025**

"Institui a Política de Saúde Mental para crianças e adolescentes no âmbito das Escolas da rede pública Municipal do Rio Grande e dá outras providencias ."

Art. 1° - Fica instituída no Município do Rio Grande, a Política de Saúde Mental para Crianças e Adolescentes ,a ser desenvolvida nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º - São objetivos de Saúde Mental:

I – Promover o bem estar emocional e psicológico de crianças e adolescentes no âmbito escolar;

II – Prevenir transtornos mentais, comportamentos lesivos e auto lesivos entre os estudantes;

III – Sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância da saúde mental;

IV – Estimular a empatia, o diálogo e a escuta entre a comunidade escolar ;

V - Criar ambientes escolares, acolhedores , inclusivos e mais seguros.

Art. 3º - Para que seja efetuado esta política o município deverá :

I – Oferecer capacitação aos profissionais da educação sobre saúde mental de crianças e adolescentes ;;

II – Desenvolver programas pedagógicos e atividades que favoreçam o desenvolvimento dos alunos de forma socioemocional;

III– Ter a presença nas escolas de profissionais capacitados em saúde mental, como psicólogo e assistente social;

IV- Formar parcerias com Instituições de saúde mental, Universidade, Faculdades e Organizações da sociedade civil ;

Art. 4º - Estas ações decorrentes da Lei deverão ser articuladas com as Secretarias Municipais da Educação, da Saúde e da Assistência Social ,respeitando sempre diretrizes do Sistema único de Saúde e da Política Nacional de Saúde Mental.

PLV Nº _____/2025	___/___/2025 **Protocolo nº _____/2025**

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 29 de julho de 2025.

Justificativa:

A proposta prevê a presença de psicólogo e assistente social nas escolas, capacitando os professores com programas pedagógicos voltado ao atendimento de alunos (crianças e adolescentes) no cuidado emocional . No momento em que vemos inúmeras tragédias ocorrerem em ambientes escolares, necessário se faz que seja dado, tanto àqueles que são agentes de educação, funcionários, alunos, o suporte necessário técnico e humano para lidar com estas situações de ordem emocional e psicológica, desta forma dando cuidado, prevenindo transtornos mentais e .criando ambientes escolares seguros, acolhedores e inclusivos

Rio grande, 29 de julho 2025.

PLV Nº _____/2025	___/___/2025 **Protocolo nº _____/2025**



Ver. José Antônio da Silva – Repolhinho
LÍDER DA BANCADA DO PSDB